PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190
FONE: (035) 364-1206 — CEP: 37.468 – Pouso Alto – MG.

LEI Nº 642 DE 20/11/91

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1992"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 1992, estima a Receita em Cr$-1.780.000.000,00 (hum bilhão, setecentos e oitenta milhões de cruzeiros), cuja realização será realizada conforme discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei.

RECEITAS CORRENTES		Cr$1.433.000.000,00
Receita Tributária.....	Cr$ 120.000.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr$ 20.000.000,00	
Receita Industrial.....	Cr$ 20.000.000,00	
Transferências Correntes..	Cr$1.232.000.000,00	
Outras Receitas Correntes.	Cr$ 41.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 347.000.000,00
Operações de Crédito.....	Cr$ 50.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$ 30.000.000,00	
Transferências de Capital.	Cr$ 250.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cr$ 347.000.000,00	
		Cr$1.780.000.000,00

Art. 2º - A Despesa para o Exercício Financeiro de 1992, fica autorizada na mesma importância, que será realizada tendo em vista as seguintes Funções de Governo, conforme discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei, como as Unidades Orçamentárias.

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa..... Cr$ 28.000.000,00

"Continua"

"Continuação"

03 - Administração e Planejamento.....	Cr$	257.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	Cr$	10.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr$	526.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr$	174.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr$	264.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr$	71.000.000,00
16 - Transportes.....	Cr$	450.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	1.780.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1	- CÂMARA MUNICIPAL		
1.1	- Corpo Legislativo.....	Cr$	20.000.000,00
1.2	- Secretaria da Câmara.....	Cr$	8.000.000,00
2	- PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1	- Gabinete e Secretaria da Prefeitura...	Cr$	200.000.000,00
2.2	- Serviço de Finanças.....	Cr$	138.000.000,00
2.3	- Serviço de Educação e Cultura.....	Cr$	526.000.000,00
2.4	- Serviço de Saúde e Assist. Social.....	Cr$	264.000.000,00
2.5	- Serviço de Óbras, Viação Serv.Urbanos.	Cr$	624.000.000,00
	TOTAL.....	Cr$	1.780.000.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, conforme o previsto no inciso III Art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

b) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita prevista nesta Lei, para dotações que se tornarem insuficientes.

c) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme // disposto no ítem III, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.-

d) Usar o excesso de arrecadação para as dotações que se tornarem insuficientes neste Orçamento, através de Decreto.

e) Conceder gratificações aos Servidores Públicos Municipais, até /

30% (trinta por cento)de seus vencimentos, conforme o Plano de Cargos e Salários, aos que fizerem jus a tal merecimento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1992.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20/novembro/1991

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário